



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020-IPMB, QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB** E **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Referente ao processo nº 2021.22.302354PA (SISPREV)

Pelo presente termo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 2070 – Marco CEP. 66.093-020, nesta capital inscrita no CNPJ 29.331.615/0001-82, neste ato representado por sua presidente **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**, brasileira, solteira, residente em Belém (PA), portador da CNH nº 02071966418 DETRAN PA, e do CPF nº 712.020.992-20, residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.363.445/0001-30, com endereço na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, sala 205, CEP: 66.087-270, com telefone: (91) 3266-0884, Pedreira, Belém/PA, neste ato representado por sua representante legal a **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, RG nº 251.1689, inscrita no CPF sob o n.º 461.095.872-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo reger-se-á pela Lei 8.666/93, art. 57, II, §2º e §4º e demais legislações cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo **referente ao contrato administrativo nº 007/2020-IPMB, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2021**, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global a ser pago é de R\$ 120.886,56 (Cento e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes da execução do objeto correrão da seguinte forma:

PREVIDÊNCIA - Órgão: 2.18 - unidade orçamentária: 41 - Função: 09 - Sub-Função: 122 - programa: 0006 - Projeto/Atividade: 2140, Sub-Ação: 002 - Tarefa: 004 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000, no valor de R\$120.886,56 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com disponibilidade orçamentária para realização dessa despesa.



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do contrato nº 007/2020-IPMB.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por se acharem justos e contratados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 13 de julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB
CONTRATANTE

TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____